

PROJETO DE LEI Nº 011 de 30 de outubro de 2024

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados a Transferência Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei nº 659/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para viabilizar a aplicação dos recursos advindos da transferência especial - Emenda Estadual.

§1º A autorização que trata o caput deste artigo compreende à inclusão de créditos orçamentários com as correspondentes fontes de recursos inerentes a transferência especial; para atender as despesas referentes à **Reforma dos Banheiros da Associação Padre Enzo – Solidariedade para Tamandaré e Fortalecimento das Ações de Infraestrutura**, conforme descrição constante do **Anexo Único** deste projeto de lei.

Art.2º Para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso orçamentário resultante do excesso de arrecadação correspondente ao crédito originário da transferência especial relativa as Emendas Estaduais dos Deputados Estaduais France Hacker e Romero Sales Filho, bem como o produto da anulação de créditos adicionais constantes no orçamento vigente, como previsto nos incisos I e IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o disposto no artigo 10 da lei Orçamentária Municipal nº 659/2023, detalhados no Anexo Único deste projeto de lei.



Art.3°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do mencionado Crédito Adicional Especial, terão como fonte a receita arrecadada vinculada a citada transferência especial vinculada as referidas Emendas Estaduais.

Art.4°. Na hipótese de ocorrer a necessidade da utilização do saldo da transferência especial, resultante de excesso de arrecadação gerado pelos rendimentos de aplicação financeira; o poder executivo poderá, por meio de decreto, efetuar a suplementação dos créditos ora inclusos no orçamento, objeto deste projeto de lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 30 de outubro de 2024

Isaias Honorato da Silva Marques

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

MENSAGEM

Exm^{as}

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de apresentar a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº __2024 em Anexo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, especificamente, para a inclusão dotações orçamentárias, que inicialmente, não compuseram a Proposta do orçamento para 2024. A dotação que será adicionada, é fruto as Emendas Estaduais dos Deputados Estaduais France Hacker e Romero Sales Filho, operacionalização das Transferências Especiais previstas no art. 123 – A da Constituição do Estado de Pernambuco.

O recurso da emenda será utilizado na **Reforma dos Banheiros da Associação Padre Enzo – Solidariedade para Tamandaré e Fortalecimento das Ações de Infraestrutura**, permitindo a regular execução orçamentária e visando atender satisfatoriamente, as demandas dos serviços postos à disposição da comunidade.

O presente Projeto de Lei se refere à geração de uma nova despesa, que inicialmente não estava prevista no orçamento, utilizando-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação.

Assim, diante da concepção e das justificativas apresentadas relativas a este Projeto Lei, sentimo-nos, bem à vontade, para pedir a análise e aprovação desta Casa de Leis, diante do estreito e transparente relacionamento institucional existente entre estas duas Entidades do Povo.

Enfim, entendendo estar justificada a apresentação do mencionado instrumento, reafirmamos o interesse em solicitar a apreciação e aprovação urgente pelos Senhores Edis, enquanto ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

ANEXO UNICO - PROJETO DE LEI Nº 011/2024			
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER INCLUSA POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Órgão: 01	PODER EXECUTIVO		
Unidade Orçamentária: 01.01.01	GABINETE DO PREFEITO		
Objeto do Projeto de Lei	Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para viabilizar a aplicação dos recursos vinculados a Transferência Especial e dá outras providências		
Classificação Funcional-Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de	Códigos do Orçamento	Descrição	
Função	4	Administração	
Sub função	122	Administração Geral	
Programa	0401	Gestão Administrativa do Município	
Ação	1.015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ	
Natureza da Despesa	4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00
Fonte de Recursos (STN)	1.710	Transferência Especial dos Estados	
Total da Unidade			150.000,00
TOTAL - CRÉDITOS ESPECIAIS			150.000,00

Tamandaré, 30 de outubro de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
 Prefeito do Município de Tamandaré-PE